



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.478, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote urbano.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal nº 6.766/79, e considerando o processo administrativo nº 7182, de 05 de março de 2020;

Decreta:

Art. 1º - Fica desmembrado de uma área de terreno localizada no Centro de Igaratinga, Lote nº 18 da Quadra nº 40, com área total de 1.451,95m² (hum mil, quatrocentos e cinquenta e um metros e noventa e cinco centímetros quadrados), devidamente registrada junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, matrícula nº 73.372, ficha 01 do Livro 2, passando a área desmembrada a ter matrícula própria e com a descrição contida no art. seguinte deste decreto.

Art. 2º - A área original passa a constituir em três unidades distintas com as seguintes descrições:

- **Lote nº 18 da Quadra nº 40, no Centro de Igaratinga, com área de 529,75m² (quinhentos e vinte e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados)**, de formato irregular, medindo: 9,08m de frente para a Praça Nossa Senhora Aparecida; 13,85m aos fundos confrontando com o lote nº 20; 36,69m pela lateral direita confrontando com o lote nº 18A; 40,44m pela lateral esquerda, sendo 8,79m confrontando com o lote nº 20 e 31,65m com o lote nº 17.
- **Lote nº 18A da Quadra nº 40, no Centro de Igaratinga, com área de 533,07m² (quinhentos e trinta e três metros e sete centímetros quadrados)**, de formato irregular, medindo: 11,25m de frente para a Praça Nossa Senhora Aparecida; 16,00m aos fundos confrontando com o lote nº 20; 40,56m pela lateral direita, sendo 19,11m confrontando com o lote nº 19 e 21,45m confrontando com o lote nº 18B; 36,69m pela lateral esquerda confrontando com o lote nº 18.
- **Lote nº 18B da Quadra nº 40, no Centro de Igaratinga, com área de 389,13m² (trezentos e oitenta e nove metros e treze centímetros quadrados)**, de formato irregular, medindo: 17,61m de frente para a Rua Paracatu; 21,45m aos fundos confrontando com o lote nº 18A; 21,35m pela lateral direita confrontando com o lote nº 20; 22,61m pela lateral esquerda confrontando com o lote nº 19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 06 de Abril de 2020.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL